

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04 CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06 e-mail: pmsqab@uol.com.br

LEI Nº 2.314/2.001

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.301/2001, de 26 de julho de 2.001, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - Os recursos financeiros que trata o artigo 1º, destina-se a obras de infra-estrutura urbana no Parque Residencial Rondon."

Artigo 2º - Fica acrescentado o artigo 4º à Lei Municipal nº 2.301/2001, de 26 de julho de 2.001, com a seguinte redação:

"Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto Em 18 de setembro de 2.001

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal



Preseitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone; 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04 CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06 e-mail: pmsgab@uol.com.br

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

JOSÉ LAZ DIOGO Secretado de Governo